

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISAB ZONA DA MATA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA O BIÊNIO 2027 E 2028

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais - CISAB Zona da Mata, no uso das atribuições previstas nas Cláusulas Décima Sétima a Vigésima Quinta da Terceira Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público e nos arts. 9º a 12 da Segunda Alteração do Estatuto Social, **CONVOCA** os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembleia Geral Ordinária especificamente destinada à eleição da Presidência para o biênio 2027 e 2028, conforme as regras deste Edital.

1 DOS CONVOCADOS E DA REPRESENTAÇÃO

- 1.1. São convocados os Prefeitos dos seguintes Municípios consorciados: ABRE CAMPO, ACAIACA, AIMORÉS, BRAS PIRES, CAJURI, CARANAÍBA, CARANGOLA, CATAGUASES, CHALÉ, CONSELHEIRO PENA, CORONEL PACHECO, EWBANK DA CÂMARA, FERVEDOURO, GUARANI, IPANEMA, ITAMBACURI, JAMPRUCA, JECEABA, JEQUERI, LAJINHA, LAMIM, LIMA DUARTE, LUISBURGO, MANHUAÇU, MANHUMIRIM, MANTENA, MARIANA, MURIAÉ, ORATÓRIOS, PATROCÍNIO DE MURIAÉ, PEDRA DO ANTA, PEDRA DOURADA, PEDRO TEIXEIRA, PIRACEMA, POCRANE, PONTE NOVA, QUELUZITO, RAUL SOARES, RECREIO, REDUTO, RIO DOCE, SANTANA DO GARAMBEU, SANTA RITA DO JACUTINGA, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, SENADOR FIRMINO, SENHORA DE OLIVEIRA, SENHORA DOS REMÉDIOS, TAPARUBA, TEIXEIRAS, TOCANTINS, VERMELHO NOVO e VIÇOSA
- 1.2. Na ausência do Prefeito, o Município será representado pelo respectivo Vice-Prefeito, com direito a voz e voto, salvo se o Prefeito houver designado representante especialmente para a Assembleia, mediante autorização escrita, hipótese em que o representante designado exercerá os direitos de voz e voto (Cláusula Décima Sétima, §§ 2º a 4º, do Contrato de Consórcio Público; art. 9º, §§ 2º a 4º, do Estatuto Social).
- 1.3. Ninguém poderá representar mais de um Município na mesma Assembleia. É vedada a representação de Município consorciado por empregado do CISAB-ZM ou por servidor de outro Município consorciado (Cláusula Décima Sétima, §§ 6º e 7º; art. 9º, §§ 6º e 7º, do Estatuto Social).
- 1.4. Os Vice-Prefeitos poderão participar com direito a voz. Os Municípios conveniados poderão acompanhar os trabalhos com direito a voz, sem direito a voto (Cláusula Décima Sétima, §§ 1º e 5º; art. 9º, §§ 1º e 5º, do Estatuto Social).

2 DA DATA DO HORÁRIO E DA FORMA DE REALIZAÇÃO

- 2.1.** A Assembleia será realizada no dia 05 de novembro de 2026, quinta-feira, às 10h, por meio de videoconferência realizada pela plataforma Teams, com link de inscrição <https://events.teams.microsoft.com/event/10e221f0-ae4d-48ed-a18b-e6e817395f71@113a580d-612d-4546-a8d6-4a3823c84267?source=copyLinkLegacyShareLinkDialog>
- 2.2.** A Assembleia somente será instalada com a presença mínima de 3/5 (três quintos) dos entes consorciados, por se tratar de eleição da Presidência (Cláusula Vigésima Primeira, § 1º, do Contrato de Consórcio Público; art. 12 do Estatuto Social).

3 DA ORDEM DO DIA

- I.** abertura dos trabalhos e credenciamento dos representantes;
- II.** verificação do quórum qualificado para instalação;
- III.** apresentação das candidaturas regularmente inscritas;
- IV.** eleição do Presidente do CISAB-ZM para o biênio 2027 e 2028;
- V.** proclamação do resultado e posse do eleito, com exercício a partir de 1º de janeiro de 2027;
- VI.** se apresentadas na ocasião, indicação pelo Presidente eleito e deliberação sobre os membros dos Conselhos Fiscal e Técnico, o Superintendente e os Diretores, nos termos da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato de Consórcio Público;
- VII.** palavra aberta; e
- VIII.** encerramento.

4 DAS CANDIDATURAS

- 4.1.** A candidatura será individual para o cargo de Presidente do CISAB-ZM. Somente poderão candidatar-se Chefes do Poder Executivo de entes consorciados, em pleno exercício do mandato e em dia com suas obrigações pecuniárias perante o Consórcio (Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Consórcio Público).
- 4.2.** O requerimento de inscrição, conforme o Anexo I, deverá ser assinado pelo candidato, acompanhado de documento que comprove o exercício do mandato de Prefeito e encaminhado ao endereço eletrônico comunicacao@cisab.com.br até as 23h59 do dia 21 de outubro de 2026, observado o prazo de 15 (quinze) dias anteriores à Assembleia.
- 4.3.** O CISAB-ZM verificará a tempestividade do requerimento, o exercício do mandato e a regularidade das obrigações pecuniárias do Município. A confirmação ou o indeferimento fundamentado será comunicado ao candidato por correio eletrônico em até 02 (dois) dias úteis seguintes ao recebimento.
- 4.4.** Encerrado o prazo de inscrição, a relação das candidaturas habilitadas será encaminhada aos Municípios consorciados e publicada no sítio eletrônico do CISAB-ZM.
- 4.5.** Havendo uma única chapa inscrita, a eleição poderá ocorrer por aclamação (Cláusula Vigésima Quarta, §1º do Contrato de Consórcio Público).

5 DOS MUNICÍPIOS APTOS A VOTAR E DO QUÓRUM

- 5.1.** Cada Município consorciado terá direito a um voto (Cláusula Vigésima do Contrato de Consórcio Público; art. 11 do Estatuto Social).
- 5.2.** Estarão aptos a votar os Municípios consorciados que, em 21 de outubro de 2026, estiverem em dia com suas obrigações contratuais, estatutárias e pecuniárias perante o CISAB-ZM (Cláusula Vigésima Quarta, § 2º).
- 5.3.** A presença de representante de Município inadimplente poderá ser registrada para fins de participação, sem que seu voto seja computado no processo eleitoral.

6 DA VOTAÇÃO DA APURAÇÃO E DA POSSE

- 6.1.** Havendo uma única candidatura habilitada, a eleição poderá ocorrer por aclamação. Havendo mais de uma candidatura, o voto será público e nominal, mediante chamada dos Municípios aptos a votar (Cláusula Vigésima, § 2º, e Cláusula Vigésima Quarta, § 1º, do Contrato de Consórcio Público; art. 11, § 3º, do Estatuto Social).
- 6.2.** Será eleito o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos Municípios consorciados aptos a votar (Cláusula Vigésima Quarta, § 2º).
- 6.3.** Se nenhum candidato alcançar a votação prevista no item 6.2, será realizado segundo turno na mesma Assembleia entre os dois candidatos mais votados. Será eleito aquele que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os votos brancos e nulos (Cláusula Vigésima Quarta, § 3º).
- 6.4.** Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade (Cláusula Vigésima Quarta, § 4º).
- 6.5.** Proclamado o resultado, o eleito será empossado para o biênio 2027 e 2028, com início do exercício em 1º de janeiro de 2027. O resultado e a votação nominal serão registrados na ata da Assembleia.

7 DAS INDICAÇÕES E DA APROVAÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS

- 7.1.** Após a proclamação do resultado, o Presidente eleito poderá indicar três membros titulares do Conselho Fiscal, todos Prefeitos de Municípios consorciados, tendo os respectivos Vice-Prefeitos como suplentes, bem como três membros do Conselho Técnico, observados os arts. 15, 16 e 19 do Estatuto Social.
- 7.2.** O Presidente eleito poderá ainda indicar o Superintendente e os titulares das Diretorias previstas na estrutura vigente do CISAB-ZM. As indicações dependerão da aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados presentes (Cláusula Vigésima Quinta, § 1º).
- 7.3.** Se as indicações dos Conselhos não forem apresentadas na Assembleia eleitoral, poderão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, com convocação de nova Assembleia para sua aprovação (Cláusula Vigésima Quinta, § 2º).

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Este Edital será publicado no sítio eletrônico do CISAB-ZM, órgão oficial de publicações do Consórcio, e encaminhado aos Municípios consorciados, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias da eleição.
- 8.2. A autorização escrita para representação deverá identificar o Município, o Prefeito outorgante, o representante e a Assembleia a que se refere, podendo ser encaminhada previamente a comunicacao@cisab.com.br ou apresentada no credenciamento.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência até a abertura dos trabalhos e, durante a reunião, pela Assembleia Geral, com fundamento no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto Social e na legislação aplicável.

Viçosa/MG, 5 de outubro de 2026.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Presidente do CISAB Zona da Mata
Prefeita Municipal de Lima Duarte

ANEXO I**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA À PRESIDÊNCIA**

À Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais - CISAB Zona da Mata.

Município consorciado	
Nome completo do candidato	
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	
E-mail	
Telefone	

Requeiro a inscrição de minha candidatura ao cargo de Presidente do CISAB-ZM para o biênio 2027 e 2028. Declaro que estou em pleno exercício do mandato de Prefeito e autorizo o CISAB-ZM a verificar a regularidade das obrigações pecuniárias do Município que represento.

Documento anexado: comprovação do exercício do mandato de Prefeito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BF0-18BF-0161-917B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI (CPF 512.XXX.XXX-72) em 05/10/2026 11:16:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/4BF0-18BF-0161-917B>